



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ avep-9919-8324/8167-3383/8877-2927/9558-3775
Celular: Presidente - (86)-8111-5092/8832-0321/9966-8567/9442-2441/8877-2356-avep
E-mail - unlaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 024/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, com sede em BELA VISTA DO PIAUÍ-PI neste ato representada por seu titular, **CLEIDINALDO CARVALHO REIS**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº 02.214.265/0001-18 doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando a melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 1148-7 conta corrente Nº 1240-8 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 1240-8 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ-PI.

CLEIDINALDO CARVALHO REIS
Presidente da Câmara Municipal

RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP

JOÃO ALCIDES COELHO
Tesoureiro da Câmara Municipal

JOSÉ LUIZ PEREIRA LIMA
Tesoureiro da AVEP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

O Prefeito Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para realização dos serviços de recarga dos tonner das impressoras a laser a disposição das Secretarias Municipais, com valor previsto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Prefeitura Municipal de Agricolândia, que será pago com recurso do FPM, ICMS, RP, EDUC 40%, QSE, PAB e TRIBUTOS.

CONSIDERANDO a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, cujo teor fundamenta a dispensa no Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO os preços e condições de pagamento apresentados pelo possível fornecedor;

RESOLVE

RATIFICAR o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 004/2017 para o fim de autorizar e declarar apta a contratar com a Administração a empresa RICARDO LUIS ALMEIDA DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.352.577/0001-77, Inscrição Estadual nº 19.493.154-4, com sede na Rua Manoel da Paz, nº 1067, Sala 01, Bairro Vermelha, Teresina-PI, com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para a prestação dos serviços de recarga dos tonner das impressoras a laser a disposição das Secretarias Municipais, que será pago com recursos oriundo do FPM, ICMS, RP, EDUC 40%, QSE, PAB e TRIBUTOS, para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agricolândia-PI, 02 de fevereiro de 2017.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: planejabelle@gmail.com.br e pmbo@belemdopiauipi.gov.br

CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 002/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Locação de imóvel (Prédio) para funcionamento do Conselho Tutelar deste município.

Contratante: Município de Belém do Piauí - PI.

Contratado: Maria do Socorro da Silva Dias

Valor Global: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Fonte de Recursos: FPM, FMAS, OUTROS.

Data da Assinatura: 23 de Janeiro de 2017.